



LEMBRANDO O PASSADO CONSTRUINDO O FUTURO
Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia
Praça da Matriz, 08 – Centro – (82) 3641-1178 – C.N.P.J. 12.224.895/0001-27

DECRETO Nº 018, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009.

O Prefeito do Município de Delmiro Gouveia – Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA:

Art. 1º O prazo para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, tem como data-base o dia 10 do mês subsequente da emissão da Nota Fiscal de Serviços.

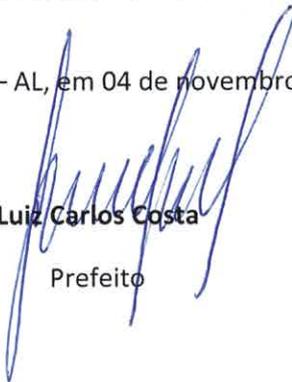
Parágrafo Único. Sendo o dia 10, impróprio para recolhimento do imposto, valerá o primeiro dia útil seguinte para o devido pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, inclusive na condição de Substituto Tributário.

Art. 2º A periodicidade do recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é mensal.

Art. 3º O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na forma de SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO obedecerá ao caput do art. 1º deste Decreto.

Art. 4º A periodicidade do recolhimento do ISSQN, na forma de SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO obedecerá ao caput do art. 2º deste Decreto.

Delmiro Gouveia – AL, em 04 de novembro de 2009.


Luiz Carlos Costa

Prefeito